



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021

Altera a Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relatora: Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende alterar a Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010, visando melhorar a redação dos dispositivos que menciona, sem alterar seu conteúdo material substancialmente.

Na justificativa, se afirma que:

Como se vê, através da Lei Complementar no 37/2010, o Município encontrou-se obrigado por lei a adequar o seu Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público às normas vigentes, reformulando as disposições do Estatuto da categoria e ainda traçar uma nova estrutura para a Secretaria Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo adequar a redação do Estatuto do Magistério de nosso município, ao passo que a redação atual não se encontra de maneira clara e objetiva, podendo incorrer em dubiedades interpretativas.

Desta forma, faz-se necessário promover alterações à referida Lei Complementar, tendo em vista tratar-se de importantíssimo setor de interesse público que é a Educação.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação,





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei complementar em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, 34, inciso I, e 203 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse relacionado ao magistério municipal, a fim de propiciar melhor redação aos dispositivos que se pretende ver alterados, evitando dúvidas ou interpretações divergentes.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Complementar nº 1/2021.

Ibitinga, 23 de abril de 2021.

Relatora – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão



